Edital de Chamada Pública n.° 02/2017.

O Conselho Escolar da EEEFM Carlota Barreira, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Mons. Ruy Barreira Vieira, S/N, inscrita no CNPJ sob n.º 01.612.840/0001-78, representada neste ato pela Presidente, a Senhora STEFANNYA SILVEIRA DE MACEDO , no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE n° 26, de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa MAIS EDUCAÇÃO, EEEFM CARLOTA BARREIRA, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores, conforme quadro abaixo:

| | |
|---|---|
| DATA DE ABERTURA DO EDITAL | 16/01/2017 |
| DATA DE FECHAMANENTO DO EDITAL | 06/02/2017 |
| DATA DE ENTREGA DAS AMOSTRAS | 06/02/2017 |
| DATA DO RESULTADO FINAL | 06/02/2017 |

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao Conselho Escolar os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE n° 26/2013

1.1. Dos **DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

a) a prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;

b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, não superior a 60 (sessenta) dias;

c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

f) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

g) Declaração que não ultrapassou o valor anual de R$ 20.000,00 (vinte mil) por DAP/Ano, sob pena de arcar com as sanções cabíveis.

1.2. Dos GRUPOS INFORMAIS de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; não superior a 60 (sessenta) dias;

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

f) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

g) Declaração que não ultrapassou o valor anual de R$ 20.000,00 (vinte mil) por DAP/Ano, sob pena de arcar com as sanções cabíveis.

1.3. Dos GRUPOS FORMAIS da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) **cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas**; não superior a 60 (sessenta) dias;

c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

**f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.**

**g)** Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por **DAP Familiar/ano/entidade executora**, conforme disciplinado no art. 32 da Resolução CD/FNDE n.º 26/2013.

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

| ITEM | GÊNEROS/ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | PREÇO MÉDIO |
|---|---|---|---|---|
| | Batata inglesa, lavada, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. | Kg | 50 | 2,92 |
| 02 | Carne bovina sem osso, Acém, em bifes, resfriada, 2ª (magra). Embalagem em filme PVC transparente. | Kg | 100 | 16,30 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 03 | Cebola branca de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. | Kg | 50 | 24,05 |
| 04 | Cenoura de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. | Kg | 50 | 4,11 |
| 05 | Feijão carioca, tipo 1. Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade. | Kg | 10 | 5,22 |
| 06 | Feijão macassar , tipo 1. Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade. | Kg | 10 | 3,55 |
| 07 | Frango resfriado Inteiro, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas, pele completa ausência de penas e penugem e parasitas; | Kg | 100 | 9,50 |
| 08 | Polpa de Fruta, sabor MANGA, em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária. | Kg | 100 | 6,00 |
| 09 | Polpa de Fruta, sabor ACEROLA, em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária. | Kg | 100 | 6,00 |
| 10 | Polpa de Fruta, sabor GOIABA em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária. | Kg | 100 | 6,00 |
| 11 | Polpa de Fruta, sabor CAJÁ, em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária. | Kg | 100 | 6,00 |
| 12 | Polpa de Fruta, sabor CAJU, em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária | Kg | 100 | 6,00 |
| 13 | Tomate de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. | Kg | 50 | 5,49 |

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia previsto no presente edital, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Carlota Barreira, situado na Praça

Mons. Ruy Barreira Vieira, S/N, Areia/PB, contato telefônico 3362-2799, no horário 07:00 as 16:00.

5. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

6. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Carlota Barreira, situado à Praça Mons. Ruy Barreira Vieira, S/N, Areia/PB, nos dias 05; 15; 25, pelo período de fevereiro a dezembro de 2017.

7. A Seleção do projeto de venda dos participantes deverá obedecer ao critério previsto no art. 25 da Resolução nº 26/2013, divididos em:

1º - Grupo de projetos de fornecedores locais;

2º - Grupo de projetos do território rural;

3º - Grupo de projetos do Estado; e

4º - Grupo de propostas do País.

7.1. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

1º - **Grupo de projetos de fornecedores locais** terá prioridade sobre os demais grupos;

2º - **Grupo de projetos de fornecedores do território rural** terá prioridade sobre o do estado e do País;

3º - **Grupo de projetos do estado** terá prioridade sobre o do País.

7.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

1º - **Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas**, não havendo prioridade entre estes;

2º - **Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos**;

3º - **Grupos Formais** (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica);

4º - **Grupos Informais** (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos); e

5º - Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física)

8. DO VALOR MANIFESTADAMENTE INEXEQUÍVEL

8.1. Considera-se valor inexequível, a proposta que não atendam às exigências do ato convocatório, ou com preços manifestadamente impraticáveis no comercio local (inciso II, do Art. 48, da Lei nº 8.666/93).

8.2. Considera-se o preço manifestadamente inexequível quando ultrapasse 10% (dez por cento) do preço médio.

8.3. O Fornecedor que ultrapassar o 10% do valor médio constante no edital, e não se tratar de produtos agroecológicos ou orgânicos, será automaticamente desclassificado.

9. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

| Produtos | Quantidade | Local da entrega | Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal) |
|---|---|---|---|
| Batata inglesa, lavada, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. | 50 | EEEFM CARLOTA BARREIRA | SEMANAL |
| Carne bovina sem osso, Acém, em bifes, resfriada, 2ª (magra). Embalagem em filme PVC transparente. | 100 | EEEFM CARLOTA BARREIRA | QUINZENAL |
| Cebola branca de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. | 50 | EEEFM CARLOTA BARREIRA | SEMANAL |
| Cenoura de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. | 50 | EEEFM CARLOTA BARREIRA | SEMANAL |
| Feijão carioca, tipo 1. Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade. | 10 | EEEFM CARLOTA BARREIRA | QUINZENAL |
| Feijão macassar , tipo 1. Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade. | 10 | EEEFM CARLOTA BARREIRA | QUINZENAL |
| Frango resfriado Inteiro, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprios, | 100 | EEEFM CARLOTA BARREIRA | QUINZENAL |

| | | | |
|---|---|---|---|
| sem manchas, pele completa ausência de penas e penugem e parasitas; | | | |
| Polpa de Fruta, sabor MANGA, em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária. | 100 | EEEFM CARLOTA BARREIRA | QUINZENAL |
| Polpa de Fruta, sabor ACEROLA, em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária. | 100 | EEEFM CARLOTA BARREIRA | QUINZENAL |
| Polpa de Fruta, sabor GOIABA em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária. | 100 | EEEFM CARLOTA BARREIRA | QUINZENAL |
| Polpa de Fruta, sabor CAJÁ, em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária. | 100 | EEEFM CARLOTA BARREIRA | QUINZENAL |
| Polpa de Fruta, sabor CAJU, em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária | 100 | EEEFM CARLOTA BARREIRA | QUINZENAL |
| Tomate de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. | 50 | EEEFM CARLOTA BARREIRA | SEMANAL |

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar.

Areia , aos 05 dias do mês de janeiro de 2017.

Stefanny Silveira de Marado

Presidente da UEx.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE através do Portal do Governo do Estado da Paraíba e (NO RÁDIO, OU DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO OU EM OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO).

Diretor da Escola.

Gilberto Felizardo da Silva
Diretor Escolar
Aut. 1558